



89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08385.030932.2009/68-SR/DPF/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.229.363/0001-91, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

15 (QUINZE) REVÓLVVERES CALIBRE 38; pertencentes a empresa VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA CNPJ/MF 88.943.311/0010-26; e

180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 5.267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08270.014318/2009-46-SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização à empresa SECURITY TRAINING CENTER - CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.781.749/0001-37, sediada no Estado do CEARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza:

-59.600 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 38,

-7.000 (SETE MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 380,

-3.100 (TRÊS MIL E CEM) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 12,

-1.000 (MIL) BUCHAS CALIBRE 12 e

-1.000 (MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 5.295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08795.001725/2008-93-DPF/JTI/GO, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa RAE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARTICULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.292.690/0001-49, tendo como sócios ELZO ANTONIO DE CAMPOS, ADREON FERREIRA DE CARVALHO e ROBERTO RONY CAETANO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de GOIÁS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 5.313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08091.002786/2009-86-DPF/LGE/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa FERA FORMAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.844.081/0001-55, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 22.500 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38;

- 22.500 (VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38 e;

- 5.588 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO) GRAMAS DE PÓLVORA.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**ALVARÁ Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº

89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.016015/2009-78-SR/DPF/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF Nº 66.700.295/0001-17, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 110 (CENTO E DEZ) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E

- 1980 (MIL NOVECIENTOS E OITENTA) MUNIÇÕES PARA CALIBRE 38 pertencentes a empresa MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA CNPJ/MF 60.409.877/0001-62.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 5.315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08255.025575/2009-00 - DELESP/SR/DPF/BA; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento, para prestação de serviço Orgânico de Segurança, da empresa COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS S/A., CNPJ/MF Nº 15.147.499/0001-31, localizada no Estado da BAHIA, concedida por meio da Portaria Nº 2098, de 29 de abril de 2008, publicada no D.O.U. de 28 de maio de 2008.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 5.316, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08352.004238/2009-72 - DPF/JFA/MG; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento da empresa SERPIS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF Nº 04.570.023/0001-92, localizada no Estado de MINAS GERAIS, concedida por meio da Portaria Nº 151, de 15 de fevereiro de 2002, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2002.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 5.317, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08501.014699/2009-01 - DPF/BRU/SP; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento da empresa SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ALIANÇA BRASIL LTDA., CNPJ/MF Nº 08.662.787/0001-69, localizada no Estado de SÃO PAULO, concedida por meio da Portaria Nº 2091, de 18 de setembro de 2007, publicada no D.O.U. de 03 de outubro de 2007.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 5.318, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08420.023818/2009-16 - DELESP/SR/DPF/RN; resolve:

Cancelar a Autorização para exercer a atividade de Escolta Armada, da empresa BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF Nº 60.860.087/0102-42, localizada no Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 6.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08352.004216/2009-11 - DPF/JFA/MG; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do SERVIÇO ORGÂNICO DE VIGILÂNCIA da empresa RIO BRANCO ALIMENTOS S/A., CNPJ/MF Nº 05.017.780/0010-97, localizada no Estado de MINAS GERAIS, concedida por meio da Portaria Nº 00700, de 26 de novembro de 1997.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA Rodoviária FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 172, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

Rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 21/2009 e dá outras providências.

O Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do artigo 104 do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria Nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2007.

Considerando o contido nos autos do processo administrativo Nº 08.650.002.038/2009-11, que encarta apuração de descumprimento das condições pactuadas no Contrato Administrativo Nº 21/2009, firmado com a Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrêe e Guinle e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO com vistas à realização do concurso público para provimento de 750 vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal;

Considerando as previsões colacionadas na Lei Nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo Nº 21/2009;

Considerando as razões e fundamentos elencados na Orientação Nº 103/2009-DINOR, cujos termos são acolhidos integralmente como motivação do presente decísum, conforme admite o art. 50, §1º, da Lei Nº 9.784/1999; resolve:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 21/2009, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas nas suas cláusulas.

Art. 2º. Determinar o imediato encaminhamento da prestação de contas, dos relatórios contábeis de arrecadação e os dados dos respectivos candidatos que tiveram a inscrição confirmada, os quais serão submetidos à apreciação da área financeira do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, nos termos do subitem 5.5.2 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 21/2009.

Art. 3º. Impor multa por inexecução contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado a título de taxa de inscrição, a qual será calculada de acordo com a prestação de contas mencionada no art. 2º.

Art. 4º. Determinar o ressarcimento ao erário dos dispêndios efetuados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal com o pagamento de diárias e passagens aéreas em razão da execução contratual, a serem apurados pela Comissão Nacional de Concursos.

Art. 5º. Determinar o imediato recolhimento da integralidade dos recursos arrecadados a título de taxa de inscrição à Conta Única do Tesouro Nacional, por intermédio da liquidação da competente Guia de Recolhimento da União (GRU) em favor da UG 200230 DPRF, Gestão 0001, código de receita 28883-7.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO APARECIDO MORENO

**SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO**

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**  
Em 31 de dezembro de 2009

Nº 693. Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei Nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria Nº 5/96/SDE:

AC Nº 08012.009550/2009-11. Requerente: Terminal Químico de Aratu S.A. - Tequimar ("Tequimar"). Operação: aquisição, pela "Tequimar", dos ativos de armazenamento e movimentação da Puma. O setor de atividade envolvido na operação é o de Serviços de Transporte e Armazenagem.

AC Nº 08012.010554/2009-34. Requerentes: Kiri Holding Singapore Private Limited ("Kiri Holding"), DyStar Textilfarben GmbH ("DyStar GmbH") e DyStar Textilfarben GmbH & Co. Deutschland KG ("DyStar KG"). Operação: aquisição, pela "Kiri Holding", de ativos pertencentes à "DyStar GmbH" e à "DyStar KG". O setor de atividade envolvido na operação é o de Serviços Indústria Química e Petroquímica.